



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

<sup>1º</sup> TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA RADNOR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, magistrado, casado, inscrito no CPF /MF nº 088.328.114-72, RG nº 140367 SSP/AL, e a empresa **RADNOR ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Av. Aníbal Ribeiro Varejão, 195, Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.430-350, inscrita no CNPJ sob o nº 01.252.610/0001-45, representada pelo **Sr. MANOEL HILÁRIO DA SILVA NETO**, RG nº 126240863 SSP/SP e CPF 010.674.138-12, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do **Processo Administrativo SEI nº 00015168-81.2020.8.17.8017**, nos termos da art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/1993 c/c Portaria 15/2020 que as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

1. Objetiva o presente instrumento a supressão de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o saldo contratual existente disponível de R\$ 36.505,01 (trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais e um centavo), passando a ser R\$ 27.378,75 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), em relação ao objeto do presente contrato para fornecimento contratação de empresa especializada no fornecimento, com instalação, de VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS para uso deste Tribunal de Justiça de Pernambuco - LOTE 02, conforme especificações contidas no termo de referência e proposta da CONTRATADA, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

2. Fica apostilada a anulação parcial da disponibilidade orçamentária, em relação à Nota de Empenho nº 2020NA000411, datada de 03/07/2020, programa de trabalho nº 02.122.0422.4430.1439, natureza da despesa nº 3.3.90.30, fonte nº 0124000000, no valor de R\$ 6.131,95 (seis mil, cento e trinta e um reais, e noventa e cinco centavos), bem como em relação à Nota de Empenho nº 2020NA000412, datada de 03/07/2020, programa de trabalho nº 02.122.0422.4430.1437, natureza da despesa nº 3.3.90.30, fonte nº 0124000000, no valor de R\$ 2.998,25 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais, e vinte e cinco centavos).

4. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas neste contrato, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento, inclusive a vigência de **12 (doze) meses** a partir de **05/11/2019**.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife(PE), 20 de Junho de 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS  
Presidente

RADNOR ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA  
Sr. MANOEL HILÁRIO DA SILVA NETO

TESTEMUNHAS:

1. Guilherme Dantas - 693.058.544-00 (CPF/RG)
2. \_\_\_\_\_ (CPF/RG)

0206/1587